

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

A Coordenação da Comissão de Residência Médica da Associação Beneficente Síria – HCor de São Paulo - Capital, entidade de direito privado com caráter beneficente, sem fins lucrativos, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, a abertura de inscrições ao PROCESSO DE SELEÇÃO para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

O Processo de Seleção será regulado pelas normas contidas no presente Edital e será executado pela Edudata (endereço eletrônico: <https://www.edudata.com.br> / e-mail: selecaoahcor@edudata.com.br).

Poderão inscrever-se médicos formados em todo o Território Nacional por Faculdades reconhecidas e autorizadas, bem como médicos formados no exterior, com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), conforme a legislação vigente.

I - DAS VAGAS

1. Programa com Acesso Direto:

Especialidades	Vagas oferecidas	Duração do programa
Cirurgia Cardiovascular	02	05 (cinco) anos

2. Programa com exigência de Pré-requisito em Clínica Médica:

Especialidades	Vagas oferecidas	Duração do programa
Cardiologia	12	02 (dois) anos

3. Programa com exigência de Pré-requisito em Pediatria ou Cardiologia:

Especialidades	Vagas oferecidas	Duração do programa
Cardiologia Pediátrica	04	02 (dois) anos

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

II - DA INSCRIÇÃO

1. Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 01 de outubro de 2025 e 16 horas do dia 17 de novembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

1.1. A Edudata e o Hcor não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nem por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. Poderão se inscrever na seleção:

- a) Médicos formados em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, inscritos no Conselho Regional de Medicina, ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
- b) Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, o médico deverá obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- c) Estudantes em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação-MEC, que estejam cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa 27/02/2026.

3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

3.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

3.2. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

3.2.1. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

3.2.2. O boleto bancário poderá ser pago por *internet banking*, em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 18 de novembro de 2025**.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

3.2.4. A Edudata não processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **18 de novembro de 2025**. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento, apenas em caso de prorrogação das inscrições.

3.2.5. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.3. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o número de inscrição até o final da vigência deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

4.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros documentos a serem publicados.

4.2.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgados, vinculados a Seleção.

4.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome e notas de desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes a Seleção. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

4.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, por meio do endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

4.5. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

4.6. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Edudata do direito de excluir da Seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá conferir todos os dados cadastrais registrados no ato da inscrição.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

4.9. No formulário de inscrição deverão ser informados: nome, data de nascimento, nacionalidade, sexo, CPF (próprio), RG (número, Estado da federação, órgão emissor e data de expedição), nome completo da mãe, nome completo do pai, endereço completo e atualizado, telefone para contato atualizado, *e-mail*, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, nome e Estado da federação da instituição de ensino na qual o candidato se graduou ou completou a Residência Médica (nos casos de pré-requisito), bem como o ano de conclusão do curso ou da Residência e o número do Título de Eleitor.

4.10. O candidato não deverá enviar cópias dos documentos para o hcor ou para a Edudata, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.11. Inscrições ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras seleções ou para outras Especialidades.

4.14. A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula e da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva Especialidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.15. Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Edudata por meio do telefone (11) 3083-7966 ou do *e-mail* selecaoahcor@edudata.com.br.

4.16. De acordo com a Resolução CNRM 2/2005, art. 56, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

4.16.1. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

4.16.2. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

4.16.3. A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de descredenciamento automático do programa pela CNRM.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento por condição especial para a realização da prova deverá durante o período de inscrições:

- a) solicitá-la até o término das inscrições, pelo *e-mail* selecaoahcor@edudata.com.br. O assunto do *e-mail* deverá ser "ATENDIMENTO ESPECIAL – nome do candidato"; e

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

b) enviar, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases da Seleção deverá:

- a) solicitá-la até o dia **28 de novembro de 2025**, pelo e-mail selecao@hcor.edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser “ATENDIMENTO ESPECIAL – nome da candidata”; e
- b) enviar a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.7 deste Capítulo, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.2.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.3. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases da seleção, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo “outros” no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 5.1 e no prazo estabelecido no subitem 5.4 deste Capítulo.

5.4. A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada até o término das inscrições e o envio por e-mail da documentação comprobatória citada neste Capítulo deverá ser realizado até as **16 horas do dia 17 de novembro de 2025**, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos.

5.4.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Capítulo ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

5.4.2. A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 5.2 e 5.4 deste Capítulo será indeferida.

5.4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e (ou) via requerimento administrativo.

5.5. Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste Capítulo. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.

5.6. O candidato que não solicitar atendimento especial até o término das inscrições e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

5.7. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

5.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.9. A Edudata divulgará, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de **24 de novembro de 2025**.

5.9.1. Do resultado preliminar quanto aos pedidos de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo V.

5.9.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, a Edudata divulgará, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **26 de novembro de 2025**.

5.10. A inobservância do disposto no item 5 deste Capítulo, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

6. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

6.1. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015, considerando-se os seguintes critérios:

6.1.1. 10% (dez por cento) na nota em todas as fases para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;

6.1.2. 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

6.2. A pontuação adicional de que trata esse parágrafo não é cumulativa e é válida somente para programas de Áreas Básicas e Acesso direto.

6.3. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

6.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado Programa para o qual foi selecionado utilizando essa pontuação, a qual não poderá ser utilizada mais do que uma vez.

6.5. A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação e nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

6.6. A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

6.7. Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação de acordo com a última atualização que antecede o período de inscrições.

6.5. Para o uso da pontuação de programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), informada no ato da inscrição a comprovação será mediante declaração de residência com data recente (outubro/2025), emitida pela instituição responsável pelo PRM para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), até 17 de novembro de 2025 às 16h00, da seguinte forma:

6.6. Enviar para o e-mail selecao@hcor.edudata.com.br a declaração de residência. O assunto do e-mail deverá ser “PROVAB/PRMGFC – nome do candidato”

7. VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. 5% do total de vagas serão destinadas a pessoas com deficiência.

7.2. As pessoas candidatas autodeclaradas com deficiência deverão enviar para o e-mail selecao@hcor.edudata.com.br e anexar o respectivo formulário de autodeclaração preenchido e assinado. O candidato optante pela vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá anexar a autodeclaração o Relatório Médico informando o tipo de deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298 de 1999, que consta, expressamente, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

7.2.1. As solicitações e documentos deverão ser enviados para o e-mail selecao@hcor.edudata.com.br até às 16h00 do dia 17 de novembro de 2025 e o título do e-mail deve ser “VAGAS AFIRMATIVAS – NOME DO CANDIDATO”.

7.3. As pessoas autodeclaradas com deficiência que optarem pelas vagas reservadas caso não seja constatada a condição declarada pela banca de aferição serão desclassificadas do processo.

7.4. As Pessoas com Deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.

7.5. A pessoa candidata que não declarar sua condição, por ocasião no prazo definido, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

7.6. A pessoa candidata que apresente as condições para se autodeclarar como com deficiência, deverá preencher o formulário e para efeitos de classificação será considerada a mais benéfica.

7.7. Quando do preenchimento da inscrição, a pessoa candidata deverá informar a deficiência conforme previstas no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15, bem como enviar para o e-mail selecao@hcor.edudata.com.br o Relatório Médico que consta, expressamente a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e/ou Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), constando códigos e suas descrições, emitido por profissional médico habilitado para este instrumento com a devida assinatura número de registro no Conselho Regional de Medicina, acompanhado de exames complementares relacionados a deficiência, caso necessário, com data emissão máxima de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste edital.

7.8. Para o envio do Documento Comprobatório, as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- Enviar para o e-mail selecao@hcor.edudata.com.br o “Formulário – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial” e anexar os documentos escaneados para avaliação.
- Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

7.9. A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas afirmativas.

7.10. Não serão aceitos Documento Comprobatório que:

- a) Documentos emitidos por profissionais não médicos, mesmo que de outras áreas da saúde;
- b) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- b) não forem enviados ou estarem em desacordo com o quanto estabelecido neste edital;
- c) estiverem em arquivos corrompidos.

7.11. No período de homologação das inscrições, os Documentos Comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com o cargo, tendo em vista que as pessoas com deficiência, quando convocadas deverão ser submetidas à banca de aferição, a ser constituída de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e nos termos da instrução normativa 02/2021 do MTE. (Ministério do Trabalho e Emprego).

7.12. Os Documentos Comprobatórios terão valor somente para este processo seletivo, não sendo devolvidos as pessoas candidatas.

7.13. Em caso de desistência ou impedimento a pessoa candidata com deficiência aprovada na vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata com deficiência posteriormente classificada.

III - DA SELEÇÃO

1. A seleção obedecerá ao peso de **90%** da nota da prova objetiva e **10%** da nota referente à Análise Curricular, para todos os Programas.

2. DAS PROVAS

2.1. Da Prova Objetiva

2.1.1. A prova objetiva será composta de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 90% (noventa por cento).

2.1.2. A prova objetiva será aplicada **em 02 de dezembro de 2025, das 9h00 às 12h00 (Duração 3 horas), respeitando-se o fuso horário de Brasília/DF.**

2.2. A Prova Objetiva será aplicada para todos os candidatos de forma virtual em um ambiente online, controlado e seguro, na mesma data e no mesmo horário.

2.2.1. Horário de apresentação: 8:00h

2.2.2. Limite para acesso ao ambiente virtual: 8:30h

2.2.3. Horário de início das provas: 9:00h

2.3. Para a prova o candidato necessitará de um computador e de um smartphone, simultaneamente.

2.4. Pelo computador o candidato terá acesso à prova e pelo smartphone terá acesso, via web conferência, ao fiscal-tutor que fará a sua identificação e acompanhará toda a aplicação da prova.

2.5. Para a identificação serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

2.6. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

2.7. As questões das provas deverão ser respondidas pelo computador, contendo software seguro.

2.8. Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo (a saber: tablets, celulares etc.), tampouco a utilização de fone de ouvido, calculadora, protetores auriculares, livros, relógio de pulso etc.

2.9. Será utilizado um navegador específico para a prova e será necessário que seja instalado o software indicado no computador do candidato, o prazo para instalação e configuração do software é até às **17:00h do dia 19 de novembro de 2025**.

2.10. No período entre **10:00h do dia 20 de novembro de 2025 e 17:00h a 27 de novembro de 2025** será obrigatório que o candidato acesse o programa de provas e faça um pré-teste, respondendo ao questionário teste disponível.

2.11. Caso o candidato não faça a instalação do programa ou a realização do pré-teste nos prazos definidos, o candidato não poderá fazer a prova.

2.12. Após a confirmação do pagamento da inscrição será disponibilizado o acesso para as instruções e instalação do programa de prova. Este programa é fundamental para a realização da prova online, o candidato que não instalar não conseguirá acessar a prova.

2.13. Para fazer a prova o candidato necessitará de 1 senha. A senha que será informada pelo fiscal-tutor durante a web-conferência;

2.14. Será fornecida aos candidatos toda a assistência por Whatsapp, antes e durante a prova.

2.15. O link da vídeo chamada será disponibilizado no site da **Edudata** no dia **28 de novembro de 2025**. Caso o candidato não consiga acessar, deverá entrar em contato pelo *WhatsApp* informado nas instruções.

2.16. Caso o candidato tenha dúvida com a instalação do programa ele pode enviar mensagens para o WhatsApp (11) 3062-4801, o atendimento é de segunda-feira a sexta-feira no período das 09:00h às 17:00h. Não recebemos ligações pelo WhatsApp, apenas mensagem de texto.

2.17. Dos equipamentos necessários para execução da prova:

- 2.17.1. Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook) em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- 2.17.2. Sistema Operacional: Windows (10 ou superior) ou MacOS;
- 2.17.3. Processador Core i3 ou compatível ou superior;
- 2.17.4. Memória RAM 4GB ou superior;

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

- 2.17.5. Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica;
- 2.17.6. Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB;
- 2.17.7. Internet com Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo);
- 2.17.8. Smartphone ou Tablet: Compatível com o aplicativo Google Meet.

2.18. Equipamentos com sistema operacional Linux e Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.

2.19. Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo a plataforma de provas deverá ser desativada no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.

2.20. NÃO será permitido ao candidato retornar às questões anteriores após a confirmação. **FIQUE ATENTO!**

2.21. Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.

2.22. Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.

2.23. Na hipótese de o candidato não selecionar uma alternativa dentro do tempo estipulado, não lhe será atribuído pontuação nesta questão, visto que a ausência de resposta é interpretada como resposta incorreta pelo sistema.

2.24. As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.

2.25. Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.

2.26. A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.

2.27. O hcor e Edudata não se responsabilizam por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.28. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.

2.29. Não haverá aplicação de provas fora da data e horário estabelecidos e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência, atraso ou impossibilidade do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

2.30. A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). Toda a prova será gravada em áudio e vídeo.

2.31. Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

- 2.32. O candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor e/ou projetor.
- 2.33. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.
- 2.34. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 2.34.1. se apresentar após o horário estabelecido;
 - 2.34.2. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 2.34.3. ausentar-se da sala de provas, sem autorização;
 - 2.34.4. não encaminhar a prova finalizada;
 - 2.34.5. ausentar-se da sala de provas antes de decorrida 01h00min de prova;
 - 2.34.6. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - 2.34.7. utilizar-se de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
 - 2.34.8. comunicar-se com outro candidato;
 - 2.34.9. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 3.6 deste Capítulo;
 - 2.34.10. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 2.34.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - 2.34.12. lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - 2.34.13. ausentar-se da sala, a qualquer tempo;
 - 2.34.14. descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
 - 2.34.15. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
 - 2.34.16. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase da Seleção;
 - 2.34.17. for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - 2.34.18. ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;
 - 2.34.19. atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.
 - 2.34.20. obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.
 - 2.34.21. descumprir as normas deste Edital e de outros que vierem a ser publicados.
- 2.35. Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova ou na vídeo chamada após o horário previsto para acesso ao ambiente virtual.
- 2.36. A divulgação do gabarito será às **18:00h do dia 02 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.
- 2.37. O resultado preliminar da prova objetiva para todos os programas será divulgado na data provável de **09 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.
- 2.38. O resultado definitivo da prova objetiva para todos os programas será divulgado na data provável de **11 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

2.39. Da Análise de Currículo

2.39.1. Fase composta de Análise de Currículo Lattes, de **caráter eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso de 10% (dez por cento) na nota final, sendo destinada somente aos classificados e convocados conforme previsto neste Edital.

2.39.2. No período entre o dia **02 de outubro de 2025 e 16 horas do dia 24 de novembro de 2025 (horário de Brasília)** no site <https://www.edudata.com.br> haverá um link – Currículo Lattes que deverá ser utilizado pelos candidatos inscritos para enviar seu currículo lattes pela Internet na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**. Não será *aceito* currículo lattes encaminhado de qualquer outra forma.

2.39.3. O candidato que não enviar o currículo no prazo será eliminado do processo seletivo.

2.39.4. Análise de Currículo Lattes - totalizarão a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

Item Avaliado	Valor da Pontuação	Pontuação						
- ACLS (Para os programas de Cirurgia Cardiovascular e Cardiologia) - PALS (Para o programa de Cardiologia Pediátrica)	0 a 1,00 (um) ponto	Não tem	Vencido	Vigente				
		0,00	0,50	1,00				
Atividades Extra-Curriculares (Cursos de extensão ligados a área de formação, estágios em instituições de ensino, cursos de língua, aprovação em concursos)	0 a 1,00 (um) ponto	Não tem	≥ 1	≥ 3				
		0,00	0,50	1,00				
Bolsa de Estudos ou de Pesquisa	0 a 1,00 (um) ponto	Não	Sim					
		0,00	1,00					
Monitoria Oficial	0 a 1,00 (um) ponto	Não	Sim					
		0,00	1,00					
Trabalhos Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos.	0 a 3,00 (três) pontos	Não tem	1	2	3	4	5	≥ 6
		0,00	0,50	1,00	1,50	2,00	2,50	3,00
Publicações (em periódicos com corpo editorial)	0 a 3,00 (três) pontos	Não tem	1	2	3	4	5	≥ 6
		0,00	0,50	1,00	1,50	2,00	2,50	3,00
Total	10,00 (dez) pontos							

2.39.5. O resultado preliminar da Análise Curricular para todos os programas será divulgado na data provável de **17 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

2.40. DO CONTEÚDO DAS PROVAS

2.40.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para escolha de uma única resposta, de acordo com a seguinte distribuição:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

- a) Para candidatos ao Programa de Acesso Direto: prova de suficiência em Medicina Geral, constituída de **60 (sessenta) questões**, distribuídas igualmente entre as matérias básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social), com **3 (três) horas** de duração.
- b) Para candidatos ao Programa de Pré-requisito em Clínica Médica: constituída de **60 (sessenta) questões**, abordando apenas temas de Clínica Médica, com **3 (três) horas** de duração.
- c) Para candidatos ao Programa de Pré-requisito em Pediatria ou Cardiologia: constituída de **60 (sessenta) questões**, abordando apenas temas de Pediatria e Cardiologia, com **3 (três) horas** de duração.

2.40.2. Serão selecionados para a 2ª fase, os candidatos classificados e ordenados segundo a pontuação obtida na prova objetiva, em até 10 (dez) vezes o número de vagas credenciadas para o PRM de Cirurgia Cardiovascular e Cardiologia Pediátrica e na proporção 4 (quatro) vezes o número de vagas para o PRM de Cardiologia. Em caso de empate entre os últimos classificados, este serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

2.40.3. Inicialmente serão considerados HABILITADOS à 2ª Fase (análise de currículo) os candidatos ordenados segundo a pontuação obtida.

2.40.4. Todos os candidatos CLASSIFICADOS poderão ser convocados para a 2ª fase (análise de currículo) na dependência da vacância de posições após a 1ª análise curricular.

2.40.5. Poderão ser realizadas tantas convocações para as análises curriculares quantas forem necessárias para suprir o número de vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos CLASSIFICADOS.

2.41. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.41.1. Somente será admitido à sala de prova eletrônica o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto (conforme disposto no subitem 2.5 deste Capítulo) que o identifique e esteja em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação.

2.41.2. Não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações de informações, sob pena de eliminação da Seleção.

2.41.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala virtual durante a aplicação da prova.

2.41.4. Caso seja detectado que o candidato está portando qualquer tipo de aparelho eletrônico que não seja o permitido durante a prova, ele será eliminado da Seleção.

2.41.5. Todas as orientações pertinentes à realização da prova, incluindo aquelas acima mencionadas, serão obrigatoriamente transmitidas aos candidatos, de forma clara e objetiva, pela equipe de fiscalização de cada sala antes do início da prova.

2.42. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

2.42.1. A prova objetiva será composta de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 90% (noventa por cento).

**EDITAL PARA SELEÇÃO
DE MÉDICOS RESIDENTES 2026**

2.42.2. A Análise Curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 10% (dez por cento).

2.43. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RESULTADOS

2.43.1. Para todos Programas

$$NT = ([NO \times 0,9] + [NE \times 0,1])$$

ONDE:

NT = Nota Total

NO = Nota da Prova Objetiva

NE = Nota da Análise de Currículo.

2.43.2. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de Nota Final obtida pelo candidato.

2.43.3. A Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 10 (dez).

3. DAS INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

3.1.1. Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.1.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

3.1.3. À exceção da situação prevista no subitem 3.2 deste Capítulo, o candidato que não apresentar documento de identidade original, conforme definido no subitem 3.1 deste Capítulo, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da Seleção.

3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.2.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**EDITAL PARA SELEÇÃO
DE MÉDICOS RESIDENTES 2026**

3.3. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horário diferente dos predeterminados.

3.4. O candidato deverá transpor as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Questão e na própria Folha de Respostas.

3.5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.6. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos — como *smartphone (apenas o permitido para a vídeo chamada)*, relógio de qualquer espécie, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *notebook, tablet, iPod®, palmtop*, gravadores, *pendrive*, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, entre outros — nem com óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha.

3.7. Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

3.8. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

3.9. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas:

- a) se apresentar após o horário estabelecido;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) ausentar-se da sala de provas, sem autorização;
- d) não encaminhar a prova finalizada;
- e) ausentar-se da sala de provas antes de decorrida 01h00min de prova;
- f) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- g) utilizar-se de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- h) comunicar-se com outro candidato;
- i) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 3.6 deste Capítulo;
- j) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- l) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

- m) ausentar-se da sala, a qualquer tempo;
- n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase da Seleção;
- q) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- r) ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;
- s) atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.
- t) obter menos de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.
- u) descumprir as normas deste Edital e de outros que vierem a ser publicados.

3.10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

3.11. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

3.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala virtual.

3.13. No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação ou por qualquer autoridade presente, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

3.14. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Edudata.

IV - DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O **resultado final** para o programa será divulgado na data provável de **23 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

2. A divulgação será realizada por ordem de classificação, pelo número de inscrição do candidato.

3. Para candidatos ao Programa de Acesso Direto em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na área de Clínica Médica;
- b) obtiver a maior nota na área de Cirurgia Geral;
- c) obtiver a maior nota na área de Pediatria;
- d) obtiver a maior nota na área de Ginecologia e Obstetrícia;
- e) obtiver a maior nota na área de Medicina Preventiva e Social; e
- f) tiver maior idade (para tanto, será requisitada a certidão de nascimento para a matrícula).

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

4. Para os candidatos aos programas de Cardiologia e Cardiologia Pediátrica, em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver maior idade (para tanto, será requisitada a certidão de nascimento para a matrícula).
5. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pela Edudata.
6. A listagem contendo o resultado final para todos os programas somente será tida como definitiva depois do julgamento dos eventuais recursos interpostos após sua divulgação, podendo haver, em razão das decisões proferidas em tais julgamentos, modificação na ordem de classificação dos candidatos, o que pode, inclusive, gerar consequências para o preenchimento das vagas existentes.

V - DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar.
- 1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 1.2. Os recursos contra o gabarito preliminar deverão ser enviados por um formulário disponível no site do processo seletivo.
- 1.3. O candidato deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida enviar.
- 1.4. Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser enviados para o e-mail selecao@hcor.edudata.com.br.
- 1.5. O prazo para envio do recurso será até a **16h00min**, após esse horário não serão aceitos.
- 1.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
2. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.
3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a esta seleção serão indeferidos.
- 3.1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma específica, ou seja, deverá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão. A decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.1. Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

5.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6. Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

7. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado da prova objetiva da Seleção será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, na página da Seleção, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. O recurso interposto fora da forma ou dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou, ainda, aquele que não atender às instruções constantes do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão sumariamente indeferidos.

11. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VI - DA MATRÍCULA

1. As matrículas deverão ser efetuadas **de 15 de janeiro de 2026 até as 17 horas de 16 de janeiro de 2026, por meio eletrônico conforme formulário que será disponibilizado aos candidatos aprovados** informados no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, divulgado no dia **12 de janeiro de 2026**.

**EDITAL PARA SELEÇÃO
DE MÉDICOS RESIDENTES 2026****2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E A POSSE**

2.1. Os documentos devem ser enviados no formato PDF, separadamente e identificados. Lista de documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG: 1 (uma) cópia.
- b) CPF do candidato: 1 (uma) cópia.
- c) Inscrição junto à Previdência Social (INSS - NIT/PIS/NIS): 1 (uma) cópia.
- d) Diploma médico ou declaração de conclusão do Curso de Medicina: 1 (uma) cópia autenticada.
- e) Comprovante de endereço no Estado de São Paulo, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da data de matrícula, por exigência bancária, para abertura de conta-corrente junto ao Banco Santander 1 (uma) cópia.
- f) Os diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras, tanto para o cidadão estrangeiro quanto para o brasileiro, somente serão aceitos se revalidados por Universidade Pública, na forma da lei, conforme Resolução CFM nº2.216/18 : 1 (uma) cópia autenticada.
- g) Para o médico estrangeiro são exigidos o Visto Permanente no Brasil (com exceção da hipótese prevista na Resolução CFM nº 2.002/2012) e o Certificado de Proficiência da Língua Portuguesa, de acordo com a Resolução do CFM nº 1.831/2008, alterada pela Resolução CFM nº 1.842/2008: 1 (uma) cópia autenticada de cada documento.
- h) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), para candidatos formados em anos anteriores: 1 (uma) cópia.
- i) Para os médicos formados **no final de 2025 ou no início de 2026** será obrigatória a entrega do protocolo do pedido de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) e concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o documento definitivo, sob pena de desligamento.
- j) 1 (uma) foto 3x4, coloridas e sem data.
- k) Carteira de Vacinação constando obrigatoriamente, as seguintes vacinas: Dupla adulto, Hepatite B, Tríplice Viral e Comprovação da vacina para Covid-19. (Deve estar atualizada de acordo com as mais atuais recomendações do Ministério da Saúde.
- l) Comprovante da Qualificação cadastral realizada junto ao E-Social por meio do endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>.

2.2. Fica expressamente vetada a realização de qualquer atividade por parte do médico sem completar o processo de matrícula, sob pena de cancelamento definitivo de matrícula e perda da vaga.

2.3. O candidato que quiser cancelar a matrícula deve enviar o formulário de cancelamento de matrícula preenchido e assinado para os e-mails secretariaresidencia@hcor.com.br e selecao@hcor.edudata.com.br.

VII - CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

1. Após a publicação do resultado final, os candidatos selecionados deverão realizar matrícula nos dias indicados no Capítulo VI.

2. A convocação dos excedentes ocorrerá por e-mail, telefone e no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>. Os candidatos devem acompanhar a chamada, pois terão que efetuar a matrícula em 24h após a convocação, por meio eletrônico conforme formulário que será disponibilizado aos candidatos convocados.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

3. O candidato que não efetuar a matrícula, no prazo mencionado no item anterior, será considerado desistente e, portanto, será desclassificado.

4. O HCor não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes de mudanças ou incorreções de dados informados pelos candidatos na ficha de inscrição (endereço, telefone, e-mail etc.).

VIII - INFORMAÇÕES GERAIS

1. O candidato que trancar sua vaga por motivo de convocação para o Serviço Militar obrigatório ou voluntário, de acordo com a Resolução CNRM nº 04/2011, deverá declarar seu interesse pela vaga no período de **16 de julho 2026 a 27 de julho de 2026. Após essa data perderá sua vaga.**

2. De acordo com a Resolução CNRM nº 04/2011, não haverá prorrogação de reserva de vaga por período superior a um ano.

3. No ato da posse, os Residentes assinarão **Termo de Outorga** que devem ler, para declarar plena ciência do teor do Regimento do Curso de Residência Médica do HCor.

4. As atividades terão **início no dia 01 de março de 2026, podendo ser alterada por determinação da CNRM/MEC.**

5. O **não** comparecimento, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas, ao Hospital ou à Instituição, após o início do Programa de Residência Médica, configurará **desistência** da matrícula.

6. O candidato matriculado receberá bolsa de estudo mensal financiada por recursos próprios pela CONTRATANTE com o valor mínimo estipulado pela Lei nº 11.381, de 01 de dezembro de 2006, e valor atual de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) definido pela Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021. Eventual reajuste obedecerá a legislação em vigor.

7. Incidirá sobre o valor mensal bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.

8. O candidato matriculado receberá ajuda de custo referente à moradia, no valor de 20% da bolsa de estudo.

9. Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a **desclassificação** do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10. A Seleção de Médicos Residentes do HCor para o ano de **2026**, disciplinado pelo presente Edital, segue as orientações, as normas e as resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), bem como a legislação pertinente aplicável à espécie.



ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SÍRIA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

Dra. Ieda Biscegli Jatene
Coordenadora da Comissão de Residência Médica – Hcor



ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SÍRIA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES 2026

ANEXO I – Autodeclaração Deficiência

Eu, _____, abaixo
assinado, de nacionalidade _____ nascido(a) em ____/____/____, no
município de _____, estado _____, filho(a)
de _____ e
de _____, estado civil _____,
residente e domiciliado(a) à _____

CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____ CPF nº _____ declaro, sob as penas
da lei que sou deficiente.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e Data

Assinatura do(a) declarante